



MANUAL DE GESTÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ

SOMENTE PARA USO INTERNO

Este material foi elaborado pela Atmos Capital Gestão de Recursos Ltda. ("Atmos Capital") e não pode ser copiado, reproduzido ou distribuído sem prévia e expressa concordância da Atmos Capital.

Ficha Técnica:

Título:	Manual Gestão de Risco de Liquidez (“Manual”)
Área responsável:	Departamento de Risco
Diretora responsável:	Fabiana Gelband
Descrição da Política:	Trata-se de manual regulatório para gestão e controle dos riscos de liquidez atrelados a operação de gestão de recursos de terceiros.
Aplicação:	Todos os Colaboradores da Atmos Capital.
Aprovado por:	Bruno Levacov – Diretor responsável pela Administração de Carteiras de Valores Mobiliários; e Lucas Bielawski - Diretor
Data de Publicação:	20/04/2023

Glossário:

Comitê de Compliance e Risco: Fabiana Gelband, Bruno Levacov e Lucas Bielawski

Histórico de Revisões:

Versão	Data	Redator	Item Alterado ¹	Descrição
1.0	25/02/2022	Diretora de Compliance e Risco		Primeira Versão
2.0	20/04/2023	Diretora de Compliance e Risco	Revisão do documento todo	Segunda Versão.
3.0	05/07/2024	Diretora de Compliance e Risco	Revisão do documento todo	Terceira Versão

¹ Nota: realizada revisão geral em todas as Políticas integrantes do Manual a cada nova versão indicada na tabela, ficando consignado apenas as Políticas efetivamente alteradas.

ÍNDICE

1.	<u>INTRODUÇÃO E CONCEITO</u>	5
2.	<u>DEPARTAMENTO DE RISCO</u>	6
3.	<u>POLÍTICA DE RISCOS DE LIQUIDEZ</u>	7
3.1	COMITÊ DE RISCO DE LIQUIDEZ	8
3.2	PASSIVO DAS CLASSES DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO FINANCEIRO	8
3.3	ATIVOS DAS CLASSES DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO FINANCEIRO	9
3.4	INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE LIQUIDEZ	10
4.	<u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	15

1. INTRODUÇÃO E CONCEITO

Este Manual de Gestão de Risco de Liquidez (“Manual”) foi elaborado e aplica-se à atividade de investimento da Atmos Capital Gestão de Recursos Ltda. (doravante denominada de “Atmos Capital”).

As regras deste Manual aplicam-se a todos os profissionais da empresa – incluindo gestores, analistas, operadores e middle-office (doravante denominados de “Profissionais de Investimento”).

É de caráter obrigatório que todos os Profissionais de Investimento leiam, entendam e assinem o Termo de Ciência e Adesão ao Manual de Gestão de Risco de Liquidez.

Este Manual foi elaborado e é administrado pelo Departamento de Risco. Portanto, qualquer alteração deve ser aprovada pela Diretora de Compliance e Risco. As dúvidas acerca do significado ou aplicação de alguma instrução deste Manual ou da identificação de qualquer atividade ou prática que aparenta conflitar com as políticas aqui estabelecidas devem ser encaminhadas ao Departamento de Risco. Ademais, os potenciais conflitos de interesse e suas formas de mitigação serão tratados conforme o disposto na Política de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses, disposta no Manual de Compliance da Atmos Capital.

A Atmos Capital busca, por meio deste Manual, manter a obrigação de cumprir integralmente as normas que lhe são aplicáveis, visando reduzir os riscos incorridos face a natureza de seus negócios. A Atmos Capital deve seguir as normas e padrões definidos pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e pela Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (“ANBIMA”), além de determinadas regras de outras jurisdições que lhes sejam aplicáveis quando atuar em mercados estrangeiros ou que venha a possuir registros.

Este Manual está sujeito a revisões anuais, podendo sofrer revisões sempre que se julgar necessário, com o objetivo de atender as exigências regulatórias acompanhar as melhores práticas adotadas pelo mercado e melhorar os controles internos da Atmos Capital.

2. DEPARTAMENTO DE RISCO

A Atmos Capital possui um Departamento de Risco que utiliza um sistema proprietário de monitoramento dos riscos relacionados aos ativos detidos pelas classes sob sua gestão.

O Departamento de Risco é formado pela Diretora de Compliance e Risco e por uma analista responsável pela área operacional.

A Diretora de Compliance e Risco realiza reuniões semestrais com o Comitê de Compliance e Riscos para reavaliação e discussão das diretrizes e novos controles a serem implementados ao longo do semestre, caso haja necessidade. No dia a dia tem plena autoridade para definir a alteração da posição de algum ativo que não esteja em conformidade com os parâmetros de risco pré-estabelecidos.

O Departamento de Gestão é responsável por implementar as estratégias de investimentos que viabilizem e garantam a execução deste Manual.

A Atmos Capital realizará reuniões do Comitê Executivo sempre que necessário e no mínimo semestralmente para revisar os parâmetros previamente estabelecidos, validar os testes de stress e verificar a necessidade de algum ajuste.

3. POLÍTICA DE RISCOS DE LIQUIDEZ

Este Manual tem o objetivo de detalhar a metodologia de controle de riscos de liquidez, adotada pela Atmos Capital, descrevendo os controles internos para o monitoramento dos riscos envolvidos na gestão das classes. Todas as classes sob gestão da Atmos Capital também estão sujeitas ao controle de risco dos Administradores das classes, com o objetivo de supervisão.

A Atmos Capital utiliza um sistema próprio que gera, em base diária, um relatório de liquidez. Tal relatório é enviado a um grupo de Colaboradores, responsável pelo acompanhamento e análise da liquidez dos veículos de investimento, e contém informações objetivas sobre liquidez diária, resgates já solicitados, cálculo de *hard e soft limits*, concentração por cotista, tempo de zeragem da carteira de investimentos, entre outros indicadores.

O índice de liquidez da Atmos Capital é calculado levando-se em consideração a negociação média dos últimos vinte dias de cada ativo que compõe a carteira (informações obtidas em fontes oficiais, como por exemplo Bloomberg). Com a média de negociação de cada ativo, tem-se como premissa do modelo de gestão de risco de liquidez que seja possível negociar 25% do volume diário. A partir desta estimativa potencial de vendas ou compras, é calculada pelo número de dias necessários para a zeragem parcial e completa da carteira. A evolução deste indicador é acompanhada permanentemente. Como *hard limit* foram estabelecidos os objetivos de conseguir vender 50% da carteira em 10 dias úteis e 80% em 30 dias úteis. Para *soft limit*, o objetivo é 55% da carteira em 10 dias úteis e 85% em 30 dias úteis.

Na ocasião do rompimento de algum dos limites (*hard limit* ou *soft limit*) aqui predeterminados, a direção do Departamento de Risco notificará a equipe responsável pela negociação dos ativos da carteira que teve o limite rompido e o seu gestor para atuação imediata na remediação da situação através do rebalanceamento da carteira afetada num espaço de até 10 (dez) dias úteis. Caso, por qualquer motivo, não tenha sido possível realizar o reenquadramento da classe, a devida comunicação será feita para as partes relevantes por meio telemático para fins de informação.

O Departamento de Risco submeterá a carteira de ativos a testes de stress periódicos, considerando nos cenários, no mínimo, as movimentações do passivo, a liquidez dos ativos, as obrigações e a cotação da classe de cotas. A periodicidade dos referidos testes se adequará as características das classes de cotas, às variações históricas dos cenários eleitos para o teste e às condições de mercado vigentes.

Caso alguma classe fique desenquadrada, a Diretora de Risco é responsável por exigir dos gestores que a liquidez seja restabelecida dentro desses parâmetros.

A versão completa do documento também poderá ser consultada no site da instituição por meio o seguinte link:

<http://atmoscapital.com.br/documentos/pol%C3%ADticas/Manual-de-Risco.pdf>

Em face a uma situação de fechamento dos mercados e/ou casos excepcionais de iliquidez dos ativos que compõem a carteira de investimentos, a Atmos Capital poderá optar por fechar as classes para resgate até que a situação de mercado se normalize, nos termos do disposto no subitem 3.3.1.

No caso de operações que, de acordo com a discricionariedade do gestor, representem um risco elevado de liquidez à classe, a operação deverá ser validada pela equipe de Trading e pelo menos um dos gestores por escrito em comunicação interna contendo os detalhes da operação

3.1 Comitê de Risco de Liquidez

O Comitê de Gestão do Risco de Liquidez é composto, necessariamente, pelo Comitê Executivo (Diretora de Compliance e Risco e dois Diretores de Gestão) e pode contar com a participação de analistas das áreas operacional e de gestão.

As reuniões do Comitê de Gestão de Risco de Liquidez acontecerão, no mínimo, semestralmente e sempre que os membros julgarem necessário. Serão consideradas situações extraordinárias todas as vezes que algum limite previamente estabelecido for atingido.

No Comitê Executivo há a discussão, ponderação, verificação e validação dos critérios definidos neste Manual. A Diretora de Compliance e Risco tem total independência para aprovar ou vetar qualquer decisão.

As áreas de Risco, Compliance e Gestão estão diretamente envolvidas no desenvolvimento e aplicação deste Manual. O Departamento de Risco é o responsável pela definição das diretrizes de gerenciamento de risco da Atmos Capital bem como a execução dos seus controles. O Departamento de Compliance se encarrega de garantir que tais diretrizes estão de acordo com as regras estabelecidas pela Anbima e o Departamento de Gestão é responsável por implementar as estratégias de investimentos de acordo com o estabelecido nas diretrizes de gerenciamento de risco.

3.2 Passivo das Classes dos Fundos de Investimento Financeiro

3.2.1 Análise e Comportamento do Passivo

A Atmos Capital mantém um registro histórico dos resgates solicitados que em conjunto com a estimativa do comportamento do passivo de suas classes, para, pelo menos, os vértices de 1(um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois), e 63 (sessenta e três) dias úteis, de forma a aferir a liquidez estimada (potencial comportamento que demandará resgates) e, também, a liquidez conhecida (resgates já provisionados, ainda a liquidar), de modo que se tenha uma visão de todos os cenários possíveis que dizem respeito às janelas de resgates das classes.

A Atmos Capital, embora não estabeleça um limite de concentração por cotista, realiza o acompanhamento do grau de concentração do seu passivo. O objetivo do monitoramento é identificar uma eventual concentração excessiva de passivo em poucos investidores/grupos que possa acarretar algum risco de liquidez das classes.

3.2.2 Atenuantes e Agravantes

Consideramos como possíveis impactos atenuantes que possam impactar o passivo das classes como:

- i. Prazo de cotização;
- ii. Taxa de saída;
- iii. Performance da classe;
- iv. Classes fechadas para captação
- v. Barreiras ao Resgate
- vi. *Side Pockets*

Consideramos como possíveis impactos agravantes que possam impactar o passivo das classes como:

- i. Captação líquida negativa relevante;
- ii. Possíveis influências de estratégias seguidas pelas classes sobre o comportamento do passivo;
- iii. Outras características específicas do produto que tenham influência na dinâmica de aplicação e resgate.

3.3 Ativos das Classes dos Fundos de Investimento Financeiro

O índice de liquidez da Atmos Capital é calculado levando-se em consideração a negociação média dos últimos vinte dias de cada ativo que compõe a carteira (informações obtidas em fontes oficiais, como por exemplo Bloomberg). Com a média de negociação de cada ativo assume-se que seja possível negociar 25% do volume diário. A partir desta estimativa potencial de vendas ou compras, calculamos o número de dias necessários para a zeragem parcial e completa da carteira.

Ademais, no caso das classes que investem em cotas de classes de outros fundos de investimento, para avaliação da liquidez da classe investida, serão considerados, no mínimo:

- i) O volume a ser investido;
- ii) As regras de pagamento de resgates da classe investida; e
- iii) Os sistemas e ferramentas utilizados na gestão de liquidez da classe investida.

3.3.1 Ativos Depositados em Margem

Nos casos em que seja verificada a necessidade de depósito de margem, observados os limites dispostos na regulação para cada categorias de fundo, ajustes ou garantias, os

ativos dados em garantia são em sua totalidade ações listadas em bolsa com alto nível de liquidez que compõem a carteira das respectivas classes. Caso necessário, à medida que os ativos que geram a chamada de margem sejam liquidados, os ativos que foram previamente depositados em margem serão liberados para liquidação, portanto transformados em caixa.

3.4 Instrumentos de Gestão de Liquidez

As decisões deliberadas por meio de assembleia geral de cotistas serão soberanas ao descrito nos subitens relativos a *side pocket* e barreiras ao resgate, exceto o concernente às exigências regulatórias e desde que não resultem em aumento dos encargos atribuídos à classe de cotas.

3.4.1 Fechamento da Classe para Realização de Resgates

Em caso de fechamento dos mercados e em casos excepcionais de iliquidez dos ativos da carteira, a Atmos Capital, conforme disposto (i) no anexo da respectiva classe no regulamento; e (ii) no acordo entre prestadores de serviços essenciais (entre a Atmos Capital e o administrador fiduciário), em conjunto ou não com o administrador, poderá declarar o fechamento da classe para a realização de resgates. Nesse caso, todos os pedidos de resgate que estejam pendentes de conversão, quando do fechamento para resgates, devem ser cancelados. Ainda, a classe, no período de suspensão de resgates, deverá permanecer fechada.

A Atmos Capital deverá tomar providências necessárias para que a liquidação física de ativos, conforme hipóteses previstas em regras específicas, não resulte no fechamento da classe para resgates.

A Atmos Capital deverá comunicar imediatamente à CVM o fechamento para resgate, caso ele ocorra.

3.4.2 Side Pockets

Side pocket significa classe fechada ou subclasse de classe fechada destinada a receber ativos oriundos de parcela cindida do patrimônio líquido de classe existente que esteja passando por situação excepcional de iliquidez de ativos de sua carteira.

Em caso de fechamento dos mercados e em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira, que provoquem a necessidade de fechamento da classe por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis, em lugar da convocação de assembleia de cotistas da classe afetada, a Atmos Capital poderá, a seu exclusivo critério e sob sua responsabilidade, cindir do patrimônio da classe os ativos excepcionalmente ilíquidos para a utilização na integralização de cotas de uma nova classe fechada ou de uma nova subclasse de classe fechada já existente.

Tal medida só poderá ser adotada em conformidade com o previsto no anexo respectivo da classe no regulamento e no acordo entre prestadores de serviços essenciais. Ademais, cabe à Atmos Capital assegurar que o *side pocket* seja utilizado somente em situações excepcionais, extremas, imprevisíveis e passíveis de verificação. O *side pocket* não poderá resultar em aumento dos encargos atribuídos à classe de cotas.

Assim, como condição de criação do *side pocket*, além de observadas as situações regulatórias específicas de utilização, bem como o disposto no anexo da classe no regulamento e no acordo entre essenciais, o departamento de gestão da Atmos Capital, previamente à adoção dessa ferramenta de liquidez, deverá se certificar de que o prazo para fechamento da classe para resgates será superior a 5 (cinco) dias úteis e que todas as medidas ao alcance da Atmos Capital já foram tomadas na tentativa de reabertura da classe para resgates, explicando de forma fundamentada, em documento entregue ao departamento de Compliance para arquivamento, os motivos dessa suposição.

Após tal medida, o Diretor de Gestão deverá solicitar, em caráter emergencial, reunião do Comitê Executivo da Atmos Capital, composto pelos sócios fundadores e Diretores dos departamentos de risco e de gestão, para que seja decidido, caso aplicável, pela utilização do *side pocket* ou se na determinada situação será mais adequado a convocação de assembleia de cotistas pelo administrador fiduciário. A decisão e sua fundamentação devem ser transcritas em documento a ser arquivado pelo departamento de Compliance.

Ademais, a decisão deve ser comunicada ao administrador fiduciário, para que este adote as medidas cabíveis em relação às suas obrigações, incluindo, caso seja necessário, a convocação da assembleia de cotistas no prazo máximo de 1 (um) dia, contados a partir dos 5 (cinco) dias úteis de fechamento da classe para resgates.

A Atmos Capital deve garantir, previamente à criação do *side pocket*, que os ativos a serem segregados sejam transferidos a valor justo, seguindo os manuais e critérios adotados pelo administrador fiduciário, incluindo, assim, a expectativa de perda decorrente dos mencionados ativos.

A cobrança de taxa de performance na classe ou subclasse cindida só será permitida quando prevista na classe ou subclasse original, bem como deverá considerar a perda dos ativos objeto da cisão de modo a não onerar indevidamente o cotista.

3.4.2.1 Resgate, amortização ou liquidação do *Side Pocket*

Tomada a decisão de segregação de ativos em um *side pocket*, o Departamento de Gestão adotará a avaliação contínua da situação da parcela ilíquida cindida, podendo assim diligenciar no melhor interesse dos cotistas em resposta a mudanças nas condições de mercado ou na composição dos ativos do *side pocket*.

As hipóteses de resgate, amortização ou liquidação seguirão o critério de distribuição proporcional dos recursos, conforme aplicável a cada uma dessas opções, para os cotistas com base na participação percentual na classe, sem prejuízo dos direitos garantidos aos cotistas de cada subclasse. Ademais, os valores serão calculados, levando em consideração a avaliação dos ativos no *side pocket*.

Diante disso, não haverá resgate de Cotas a qualquer tempo, senão na data de liquidação da Classe do *side pocket* e segundo os procedimentos previstos no Anexo da Class.

Qualquer distribuição dos recursos financeiros líquidos da Classe do *side pocket* para os Cotistas ocorrerá somente por meio da amortização integral ou parcial das suas Cotas, observadas as disposições do Anexo, observado que qualquer amortização e distribuição de recursos financeiros líquidos deverá ser realizada de forma pro rata para todos os Cotistas.

Sujeito a prévia instrução dada pelo Gestor, o Administrador realizará amortizações parciais e/ou integrais das Cotas a qualquer momento no decorrer do Prazo de Duração, à medida que o valor dos ganhos e rendimentos da Classe decorrentes dos seus investimentos em Ativos Alvo e em Ativos Financeiros seja suficiente para pagar o valor de todas as exigibilidades e provisões da Classe, não havendo frequência da amortização pré-estabelecida. Qualquer distribuição a título de amortização de Cotas abrangerá todas as Cotas em benefício da totalidade dos Cotistas.

A Classe do *side pocket* será liquidada quando: (i) da liquidação antecipada deliberada em Assembleia Especial de Cotistas; ou (ii) pelo encerramento do Prazo de Duração da Classe.

No caso de Liquidação da Classe, os Cotistas terão o direito de partilhar o Patrimônio Líquido em igualdade de condições e na proporção dos valores para resgate de suas Cotas e no limite desses valores, deduzidas as despesas necessárias para a liquidação da Classe. Não haverá qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Cotistas.

Caso o Departamento de Gestão verifique a melhora nas condições de liquidez dos ativos segregados no *side pocket*, que justifique o retorno para a classe de origem, o Diretor de Gestão deverá fundamentar a mencionada decisão e enviá-la ao departamento de Compliance para que este archive o documento. A Atmos Capital comunicará o administrador fiduciário da classe para que convoque assembleia geral de cotistas objetivando a aprovação da reincorporação dos ativos à classe original.

Ainda, a reincorporação da parcela ilíquida na classe original será realizada somente:

- (i) Se permanecerem na classe ou subclasse original os mesmos cotistas e proporção de cotas de quando realizada a cisão;
- (ii) O ativo voltar a ter liquidez e marcação a mercado; e
- (iii) Realizada assembleia geral de cotistas na classe ou subclasse original que decida pela reincorporação da parcela ilíquida.

O administrador fiduciário será avisado do retorno dos ativos do *side pocket* à classe principal, para que adote as medidas necessárias.

3.4.3 Barreiras ao Resgate

Barreiras ao resgate são mecanismos pelo quais a Atmos Capital pode, observados os parâmetros estabelecidos no anexo da classe no regulamento e o disposto no acordo entre prestadores de serviços essenciais, limitar os pedidos de resgate a uma fração do

patrimônio líquido da classe, sem prejuízo do tratamento equitativo entre os cotistas. Esse mecanismo será utilizado apenas em situações extremas imprevisíveis que façam a sua adoção necessária para o gerenciamento adequado da liquidez da classe.

Para eventual adoção de barreiras aos resgates, os seguintes parâmetros de liquidez devem ser atingidos:

- Duas ou mais ocorrências de desenquadramento da classe num período de 30 (trinta dias) em virtude de rompimento dos limites aqui predeterminados e/ou dos cenários abaixo descritos como parte da metodologia.

Diante disso, para o acionamento do referido mecanismo, deve-se observar a seguinte metodologia:

Levando em consideração a abordagem ao risco de liquidez adotada pela Atmos, é dada prevalência a um modelo qualitativo para o controle efetivo do risco da carteira dentro dos parâmetros considerados relevantes para o modelo empregado. Consistem em gatilhos para a adoção de barreiras ao resgate, individual ou coletivamente, os eventos abaixo descritos:

1. Queda superior a 10% do patrimônio líquido da classe num período inferior a 60 (sessenta) dias.
2. Duas ou mais ocorrências de "circuit break" num período de 15 (quinze) dias em qualquer dos um dos mercados onde a classe tenha seus ativos negociados.

Pedidos de resgate que, individual ou coletivamente, superem 20% do patrimônio líquido da classe num período de 60 (sessenta) dias).

O Departamento de Risco, quando próximo do atingimento dos parâmetros de liquidez, estabelecerá procedimentos de acompanhamento contínuo da classe e caso sejam atingidos, a Diretora de Risco deve solicitar, em caráter emergencial, reunião do Comitê Executivo da Atmos Capital, composto pelos sócios fundadores e Diretores dos Departamentos de Risco e de Gestão, para que seja decidido sobre a utilização do mecanismo de barreiras aos resgates. A decisão pelo acionamento ou não do mecanismo considerará os seguintes critérios:

1. Ocorrência de um ou mais eventos-gatilho para a imposição de barreiras ao resgate.
2. Impacto do(s) evento(s) gatilho na liquidez da classe.
3. Aprovação do Parecer do Departamento de Risco em decisão colegiada pelo Comitê Executivo.
- 4.

A decisão e sua fundamentação devem ser transcritas em documento a ser arquivado pelo departamento de Compliance.

Caso a Atmos Capital decida utilizar o mecanismo de barreiras aos resgates, o departamento de Compliance informará o administrador fiduciário imediatamente

através de meio telemático para divulgar fato relevante, tanto no estabelecimento do mecanismo, quanto na sua remoção.

Acionadas as barreiras aos resgates, o Departamento de Gestão adotará critérios para o acompanhamento das condições estabelecidas no anexo do regulamento da classe para a qual foi acionado o mecanismo. São eles:

1. Acompanhamento do stress da classe a fim de garantir a liquidez dos ativos potencialmente sujeitos à liquidação.
2. Acompanhamento dos parâmetros de liquidez da classe de maneira a garantir o seu enquadramento.
3. Manter os resgates dentro do parâmetro estabelecido como limite do patrimônio líquido da classe.

Ademais, os Departamentos de Gestão e Risco manterão processo de acompanhamento contínuo dos parâmetros de liquidez utilizados para acionamento do mecanismo, sendo realizadas reuniões diárias com representantes dos mencionados departamentos para atualização do cenário de liquidez da classe e de medidas a serem adotadas no curto prazo.

Além disso, o Departamento de Gestão envidará seus melhores esforços para que os indicadores de liquidez, utilizados para acionamento das barreiras aos resgates, não aumentem a deterioração como resultado de estratégias de investimento adotadas após o acionamento do mecanismo.

Semanalmente o Gestora divulgará informações aos cotistas da classe que teve as barreiras aos resgates acionada, demonstrando a atual situação de liquidez da classe.

Por fim, para haver o encerramento das barreiras aos resgates serão observados os seguintes critérios:

1. Não ocorrência de nenhum evento-gatilho durante 30 (trinta) dias após a ocorrência do que deu causa ao acionamento.
2. Não ocorrência de nenhum rompimento de Parâmetros de Liquidez (hard ou soft limits) da classe durante os últimos 15 (quinze) dias.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os documentos utilizados ou gerados para fins de observância deste Manual serão arquivados, em meio eletrônico ou físico, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, cabendo ao Diretor de Riscos o monitoramento do correto arquivamento pelos demais membros da equipe.

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO AO MANUAL DE GESTÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ

Declaro que recebi uma versão atualizada do Manual de Gestão de Risco de Liquidez da Atmos Capital Gestão de Recursos Ltda., cujas regras e políticas me foram previamente explicadas e em relação às quais tive oportunidade de tirar as dúvidas existentes, tendo ainda lido e compreendido todas as diretrizes estabelecidas no mesmo, me comprometendo a observar integralmente todas as disposições dele constantes no desempenho de minhas funções.

Data:

Nome:

Assinatura: